



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE-UNINORTE, para a realização de cooperação técnico-científica e cultural, por meio de **estágio obrigatório** para estudantes de ensino superior.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69.920-193, nesta cidade de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, portadora do RG nº 047 PJ/AC e CPF nº 417.093.495-49, doravante denominado **TJAC**, e a **UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA**, instituição de ensino superior com sede na BR 364, Km 02, Alameda Hungria, nº 200 – Jardim Europa II, CEP 69915-497, em Rio Branco, inscrita no CNPJ nº 03.294.357/0001-18, neste ato representada por sua Diretora Acadêmica, **Vanessa Vogliotti Igami**, portadora do RG nº 432547 -SSP/AC e CPF. nº 271.301.068-32, denominada simplesmente **UNINORTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá no que couber pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.788/2008, atendidas as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a prestação de serviços ao TRIBUNAL, mediante a intermediação e promoção de integração entre este e o UNINORTE, visando à implementação do **Programa de Estágio Curricular Obrigatório**, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre o UNINORTE e o TJAC, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pelo UNINORTE, conforme o prazo correspondente às horas curriculares de estágio a serem cumpridas pelo



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

aluno, de acordo com a proposta pedagógica do curso e a programação do TJAC, que recebe o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades e horário escolar, não excedendo:

a) 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O TJAC será isento do pagamento da taxa administrativa mensal pela prestação de serviços de emissão de Termos de Compromisso de Estágio e/ou Termo Aditivo e pagamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais, que ficará a cargo do UNINORTE, na modalidade de estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJAC

Caberá ao TJAC:

a) Prestar informações sistemáticas ao UNINORTE sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, data, local e atividades para apresentação ao estudante;

b) Acordar com o UNINORTE, a cada demanda, o prazo para encaminhamento de alunos e o número de alunos encaminhados por vagas, para seleção final da empresa;

c) Receber os estudantes encaminhados pelo UNINORTE para seleção, reiterando com os mesmos as condições para a realização do estágio;

d) Encaminhar ao UNINORTE os estudantes selecionados, portando Termo de Encaminhamento com a aprovação do TJAC;

e) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o UNINORTE e o estudante, ou seu representante ou seu assistente legal, zelando pelo seu cumprimento;

f) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização de atividades de formação social, profissional e cultural;

g) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, observando o limite máximo de 10 estagiários para cada orientador/supervisor;

h) Oferecer ao UNINORTE, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário;

i) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

j) Informar ao UNINORTE a interrupção, rescisão ou eventuais modificações



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

das condições acordadas no Termo de Compromisso;

- k) Manter ao **UNINORTE** informado acerca da regularidade do estágio;
- l) Definir as atividades de estágio e/ou programa de estágio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competências em situação real de trabalho, na linha de informação correspondente ao curso do estagiário;
- m) Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- n) Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14 da Lei nº 11.788/08;
- o) Reduzir pelo menos à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando o **UNINORTE** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nas datas que forem informadas pelo **TJAC**, conforme estipulado no Termo de Compromisso;
- p) Elaborar juntamente com o **UNINORTE** e o estagiário, novos planos de atividades de estágio que serão incorporados ao Termo de Compromisso através de aditivos, à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do estudante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

Caberá ao **UNINORTE**:

- a) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, ou seu representante ou assistente legal, e com o **TJAC**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendários escolar;
- b) Avaliar as instalações do **TJAC** e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- c) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando os estágios de seus educandos;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar ao **TJAC**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter o **TJAC** atualizado acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer;
- h) Comunicar ao **TJAC** os nomes dos estudantes que concluíram, abandonaram o curso ou que trancaram a matrícula;
- i) Comunicar ao **TJAC**, a cada 06 (seis) meses, a regularidade da matrícula dos



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

estudantes, bem como, numa periodicidade de 03 (três) meses, a frequência do educando, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei do Estágio;

j) Informar ao **TJAC**, quando identificado pelo **UNINORTE** e/ou pelo aluno, os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento, em relação ao que foi definido no Termo de Compromisso de Estágio;

k) Expedir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante ou o **TJAC** solicitarem;

l) Atestar a compatibilidade entre as atividades planejadas e desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Termo de Compromisso;

m) Contratar seguro em favor do estágio, contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme for estabelecido no Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do artigo 9º, da Lei nº 11.788/2008;

n) Elaborar juntamente com o **TJAC** e o Estágio, novos planos de atividades de estágio, que serão incorporados ao Termo de Compromisso, através de aditivos à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do estudante;

o) Receber do **TJAC** relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Cada parte assumirá exclusivamente a responsabilidade por suas obrigações, ônus ou encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como indenização de qualquer natureza decorrente das atividades desenvolvidas por força deste Acordo e, ainda, as executadas pelo seu pessoal, prepostos ou terceiros por ela contratados.

§ 1º A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/2008, caracteriza vínculo empregatício do estudante com o **TJAC** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º O **TJAC** responderá solidariamente com o **UNINORTE**, caso esta última venha sofrer qualquer demanda de informações incorretas fornecidas pelo **TJAC** e que possam acarretar a responsabilidade civil do **UNINORTE**, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILISÃO

O não cumprimento pelas partes, das condições estabelecidas neste Acordo ou em seus termos aditivos, implicará sua rescisão automática, ficando resguardados os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso, a não ser que a natureza ou gravidade das faltas consecutivas recomende que tal rescisão opere seus direitos de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rio Branco-AC, para dirimir qualquer questão fundada no presente Termo de Concessão de Estágio Obrigatório.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Rio Branco, 12 de junho de 2018.

Desembargadora Denise Castelo Bonfim
Presidente do TJAC

Vanessa Vogliotti Igami
Diretora Acadêmica da UNINORTE

Testemunhas:

Nome: Roberto Marques Costa Ucham
CPF: 258.923.998-00

Nome: Carlos Fonseca Cassiano da Cunha
CPF: 558.247.652-00

OBS.: * Deverá ser apresentada a documentação original para digitalização.

Rio Branco-AC, 11 de junho de 2018.

Desembargadora **Denise Bonfim**
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2018

A Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora **Denise Bonfim**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, o que conseqüentemente vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando que a política de priorização do primeiro grau de jurisdição inclui, dentre outros pontos estratégicos, a alocação de pessoas, sendo imprescindível parametrizar essa inovação em todas as nomenclaturas de pessoal – efetivos, comissionados, juízes leigos, conciliadores e estagiários;

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das Unidades Judiciárias do Estado do Acre, conforme disposto no item 16.1 do Edital nº 1/2014;

Considerando que tal Processo ocorreu regularmente, cuja homologação consta no Edital nº 9/2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.306, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando por fim, ser imperiosa a adoção de medidas que garantam a satisfação das necessidades da Administração, alinhada à otimização dos recursos disponíveis,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, toda a documentação constante no Anexo I, no horário compreendido das 8h às 13h e 15h às 18h, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP) deste Tribunal, localizada na Rua Tribunal de Justiça - Via Verde, em Rio Branco-AC.

JUIZ LEIGO - COMARCA DE SENA MADUREIRA-AC

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
RODRIGO BESSA FLEMING	1º	37,25
RAFAEL TEIXEIRA SOUSA	2º	32,60

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1 (uma) foto 3x4 – recente;
- Carteira de Identidade e CPF*;
- Comprovante de endereço*;
- Título de Eleitor* e comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista* (homem);
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP*;
- Diploma* ou Declaração de Conclusão de Curso de Bacharelado em Direito – para os aprovados na Comarca da Capital;
- Declaração de disponibilidade de horário compatível com as atividades dos Juizados Especiais;
- Certidões de bons antecedentes, expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
- Atestado de Aptidão Física e Mental (expedido por profissional da área de medicina do trabalho);
- Conta salário da Caixa Econômica Federal (pegar ofício para abertura da conta na GEDEP).

OBS.: * A documentação solicitada deverá ser original e será digitalizada no setor de entrega e devolvida ao candidato.

Rio Branco, 11 de junho de 2018.

Desembargadora **Denise Bonfim**
Presidente

Replicado por erro gráfico.

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A SUA SUBSTITUTA LEGAL

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, a Desembargadora **Denise Castelo**

Bonfim transmitiu ao Desembargador **Francisco Djalma da Silva** o cargo de Presidente desta Egrégia Corte, no período de 31 de maio a 8 de junho de 2018, de acordo com o artigo 17, §2º, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 52, I, do Regimento Interno. Do que, para constar, eu, Belº. **Denizi Regis Gorzoni**, Diretora Judiciária, fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

Rio Branco-AC, 30 de maio de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 30/05/2018, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Desembargador(a), em 30/05/2018, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Almeida de Souza**, Diretor(a), em 12/06/2018, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A SUA SUBSTITUTA LEGAL

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, o Desembargador **Francisco Djalma da Silva** transmitiu à Desembargadora **Eva Evangelista de Araújo Souza** o cargo de Presidente desta Egrégia Corte, a partir das 12h25m do dia 7 ao dia 8 de junho de 2018, de acordo com o Art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, o Art. 52, I, do Regimento Interno, e o Art. 71, da Constituição do Estado Acre, tendo em vista o seu afastamento para o exercício da governadoria durante a ausência do Governador, do Vice-Governador, do Presidente da Assembleia Legislativa e da Presidente deste Tribunal de Justiça. Do que, para constar, eu, Bel. **Jose Vicente Almeida de Souza**, Diretor Judiciário em exercício, fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

Rio Branco-AC, 07 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Desembargador(a), em 07/06/2018, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **EVA EVANGELISTA de Araújo Souza**, Desembargador(a), em 07/06/2018, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Almeida de Souza**, Gerente, em 12/06/2018, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE RETRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE A SUA TITULAR

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, a Desembargadora **Denise Castelo Bonfim** reassumiu o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, transferido à Desembargadora **Eva Evangelista de Araújo Souza** no período de 7 a 8 de junho de 2018 (antes ao Desembargador **Francisco Djalma da Silva** no período de 31 de maio a 8 de junho de 2018), de acordo com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 264, de 23 de julho de 2013; o Art. 17, §1º, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, e o Art. 52, I, do Regimento Interno. Do que, para constar, eu, Bel. **Jose Vicente Almeida de Souza**, Diretor Judiciário em exercício, fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

Rio Branco-AC, 11 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Almeida de Souza**, Gerente, em 12/06/2018, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **EVA EVANGELISTA de Araújo Souza**, Desembargador(a), em 12/06/2018, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 12/06/2018, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2018
Processo nº 0003895-38.2018.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

ACRE-TJAC e a UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE - UNINORTE.

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a prestação de serviços ao TRIBUNAL, mediante a intermediação e promoção de integração entre este e o UNINORTE, visando à implementação do Programa de Estágio Curricular Obrigatório, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2018.

VIGÊNCIA: Pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação no DJE, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Denise Castelo Bonfim e a Diretora Acadêmica da UNINORTE, Vanessa Vogliotti Igami.

1º TERMO ADITIVO AO ACT Nº 07/2016
Processo nº 0001550-70.2016.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC e o CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER.

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto retificar a Cláusula Oitava – Da Jornada de Trabalho, do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2016, ficando da seguinte forma:

“...
CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do estagiário será de 25 (vinte e cinco) horas semanais pelo período de 05 (cinco) horas diárias, no horário matutino ou vespertino, atendida a necessidade do setor administrativo ou jurisdicional e, ainda, a disponibilidade do estagiário, alusiva ao horário de estudo....”

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2018.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Denise Castelo Bonfim, e o Coordenador de Estágio, Cristófer Adônias da Cruz.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

P O R T A R I A Nº 10, DE 11 DE JUNHO DE 2018

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compete à Corregedoria-Geral da Justiça expedir normas afetas aos Serviços Notariais e de Registros;

Considerando que o expediente das Serventias Extrajudiciais encontra-se disciplinado em ato normativo expedido pela Corregedoria-Geral da Justiça (art. 132 do Provimento COGER nº 10/2016);

Considerando que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA de 2018, marcados para os dias 22 de junho, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados, respectivamente, às 7h e às 13h do horário local;

Considerando que na hipótese de classificação para as etapas subsequentes a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

Considerando ser conveniente e oportuno adequar o expediente dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre,

R E S O L V E:

Art. 1º No decorrer dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, o expediente dos Serviços Notariais e de Registros observará as seguintes determinações:

I – Dia 22 de Junho de 2018 (sexta-feira): expediente suspenso;

II – Dia 27 de Junho de 2018 (quarta-feira): expediente será de 08h às 12h;

III – Na hipótese da Seleção Brasileira de Futebol ser classificada nas etapas subsequentes da Copa do Mundo de 2018, em sendo os jogos no período matutino, o expediente restará suspenso. D'outro giro, realizados os jogos no período vespertino, o expediente será das 08h às 12h.

Art. 2º O Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais atuará no sistema planejado, na forma prevista no art. 131 do Provimento COGER nº 10/2016, bem ainda, no âmbito da Capital, com observância da escala estabelecida pelo respectivo Juiz Corregedor Permanente dos Serviços Extrajudiciais.

GEPRJ --> Termo É PUBLICAÇÃO (0420788)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 11 de junho de 2018.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Corregedora-Geral da Justiça

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A SEU SUBSTITUTO LEGAL

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de 2018, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, a Desembargadora **Waldirene Cordeiro** transmitiu ao Desembargador **Roberto Barros** o cargo de Corregedor-Geral de Justiça, em exercício, desta Egrégia Corte, pelo período de 12 a 16 de junho de 2018, de acordo com o artigo 18, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010. Do que, para constar, eu, **Ellen Cristina Enes Valentim da Silva**, Chefe de Gabinete, digito o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

Processo Administrativo nº: 0010261-30.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Requerente: Corregedoria Nacional de Justiça

DECISÃO

Metas dos Serviços Extrajudiciais - 2018. Meta 8. Efetivo cumprimento da Meta. Arquivamento

1. Cuida-se de demanda oriunda do Conselho Nacional de Justiça concernente ao cumprimento da 'Meta 8' dos Serviços Extrajudiciais, que tem como objetivo 'disponibilizar página no site do tribunal com todas as informações sobre o serviço extrajudicial, inclusive com ênfase em tabela de emolumentos, normativas locais e do CNJ, bem como um repositório de precedentes administrativos e judiciais sobre o tema'.

2. Compulsando os autos, verifica-se que o Corregedor Nacional de Justiça, por meio de decisão exarada nos autos do Pedido de Providências nº - 0009805-11.2017.2.00.0000, concluiu que a meta referenciada restou cumprida por este Tribunal de Justiça.

3. Para fins de registro no sistema do CNJ, acuso recebimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0009809-48.2017.2.00.0000, mediante o ofício vinculado ao ID nº 0413508.

4. Assim, reputo exauridas as providências no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, razão pela qual determino o arquivamento dos autos.

5. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de junho de 2018.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0003766-33.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Requerente: Idelzuila Lunier Barreto, Ademarice Decarli Rocha

DECISÃO

1. Cuida-se reclamação formulada por Idelzuila Lunier Barreto em face da Ex-Interina da Serventia Extrajudicial da Comarca de Porto Acre, alegando possível falsificação de ato notarial (procuração pública, lavrada às fls. 106 do Livro 009) substanciada no fato de a Requerente figurar como 'outorgante' no referido documento sem a sua anuência ou conhecimento dos fatos.

2. Reputando que a Ex-Interina foi afastada de suas funções por este Órgão Fiscalizador em decorrência de omissões praticadas no exercício das funções notariais e registrais, bem ainda sabendo-se que a responsabilidade do Notário/Registrador é personalíssima, vislumbro que as providências cabíveis na seara administrativa para o caso concreto se apresentam despiciendas, eis que a apuração dos fatos levaria, no máximo, à quebra de confiança da Interinidade com a consequente substituição da Tabeliã, situação já ocorrida.

3. No tocante aos efeitos jurídicos da Procuração supracitada, necessário se faz que a Requerente ajuíze ação judicial visando à anulação do documento, eis que refoge à competência deste Órgão Administrativo determinar a anulação de atos jurídicos, mesmo que eivados de vício, haja vista a necessidade

SEI 0003895-38.2018.8.01.0000 / pg. 7